



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.725/2015

Autoriza a permissão de uso de bem público pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 35 § 2º da Lei Orgânica do Município de Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a permissão de uso de bem público pelo prazo de 24 meses, na forma do art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Alegre.

Parágrafo Único – O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Permissão de uso a que se refere o art. 1º destina-se a utilização pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALEGRE - ASCOMA, dos bens públicos, localizado na Fazenda Bela Vista, s/nº, área rural, Alegre-ES (antigo lixão), conforme descrição contida às fls. 04 do Processo Administrativo nº 5496/2015, assim composto de:

- I) 01 Galpão para Triagem e armazenamento de resíduos, contendo banheiros e refeitório equipado com um fogão de duas bocas e uma geladeira);
- II) 01 Galpão para armazenamento provisório e manipulação de óleo usado e outros materiais recicláveis;
- III) 01 Balança Digital para fardos 500 kg;
- IV) 01 Carrinho para coleta seletiva;
- V) 01 Prensa Hidráulica;
- VI) 01 Elevador de Fardos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre/ES, 18 de novembro de 2015.


NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal em Exercício


ALEXANDRE NAZÁRIO NETO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente